

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES
E
JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTANCE

O Município do Marco de Canaveses pretende implementar o projeto designado “Grande Rota - Marco de Canaveses”.

O referido projeto assume a forma de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte, NORTE 2020, desenvolvida no âmbito do AVISO Património Natural GAL DOLMEN no quadro do objetivo temático “Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos” e complementarmente concorre para a Prioridade de Investimento no Programa Operacional “Promover a valorização da excelência do património cultural e natural no contexto de estratégias regionais distintivas de desenvolvimento turístico”.

O protocolo a estabelecer apresenta-se assim como meio importante para a conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, encarado como um recurso para potenciar sinergias, a sustentabilidade do projeto e alcançar resultados que de modo autónomo dificilmente poderiam ser concretizados.

Assim, e considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 23.º, nº 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece, designadamente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. O pedestrianismo é uma modalidade desportiva que se pratica em “caminhos tradicionais e antigos, que merecem ser preservados, por serem um meio privilegiado de contacto com a natureza e de interpretação do meio ambiente promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza”;
3. “Os percursos pedestres devidamente marcados, em áreas de grande interesse, promovidos e monitorizados com vista à sua manutenção, tornam-se apetecíveis como produtos de turismo ativo, dignificam os promotores e contribuem para o desenvolvimento socioeconómico das regiões;
4. O património natural do Concelho, representado pelas serras e rios, que proporcionam locais de grande beleza, salientando-se as encostas dos rios Douro, Tâmega e Ovelha, bem como as serras da Aboboreira e de Montedeiras, constituem um conjunto de excecional interesse;

5. A promoção turística do Concelho representa um importante fator de desenvolvimento económico e social;
6. O risco e ameaças a que o património está sujeito, por variantes naturais e da evolução económica e social, que contribuem para a sua degradação constitui um empobrecimento do património mundial;
7. A proteção deste património é mais efetiva quando efetuada por grupos de cidadãos e entidades locais;
8. A marcação e homologação de percursos pedestres são um importante contributo para a preservação e promoção do património natural e cultural, bem como para a promoção e dinamização turística das regiões.

Entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no edifício dos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, cidade do Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

e

Segundo Outorgante: JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTANCE, pessoa coletiva n.º 501 084 410, sita na rua de Santa Eulália, n.º 9, 4635-103 Constance, representada por Bruna Santos, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelos considerandos supra e cláusulas seguintes:

1.ª Cláusula

Os Outorgantes comprometem-se a trabalhar em colaboração e parceria, na prossecução de objetivos comuns relacionados com a implementação, manutenção, classificação e dinamização da Grande Rota de Pedestrianismo do Marco de Canaveses.

2.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante como entidade promotora compromete-se a assegurar as condições necessárias à homologação da Grande Rota, pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, bem como à manutenção da homologação.

Para o efeito compromete-se a implementar o percurso/rota e suas variantes; a fazer e manter a marcação do percurso/rota; a fazer a manutenção e substituição das marcações e sinalética.

3.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar a limpeza e manutenção da Grande Rota de Pedestrianismo do Marco de Canaveses.

4.ª Cláusula

O Segundo Outorgante compromete-se a zelar pela limpeza e manutenção do percurso, em estreita colaboração com o Primeiro Outorgante dentro dos seus limites administrativos territoriais.

5.ª Cláusula

O Segundo Outorgante compromete-se a apoiar o Primeiro Outorgante na manutenção do percurso/rota zelando pelos trilhos do percurso, pelas suas marcas e sinalética, pela dinamização de atividades no percurso/rota e prestando apoio aos pedestrianistas.

6.ª Cláusula

O Segundo Outorgante compromete-se a apoiar o Primeiro Outorgante na obtenção e manutenção das autorizações de cedência de passagem, nos terrenos privados do percurso/rota.

7.ª Cláusula

O Primeiro Outorgante compromete-se a promover e divulgar a Grande Rota e a dinamizar e apoiar iniciativas de dinamização e promoção da mesma numa escala local, regional e nacional.

8.ª Cláusula

As acções e/ou actividades a desenvolver em parceria, serão implementadas numa ótica de reciprocidade e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, sendo que todas as partes estão de acordo em reunir para discutir e planear objectivos, metas, resultados e actividades a desenvolver.

9.ª Cláusula

Os outorgantes aceitam o presente protocolo, o qual se comprometem a cumprir no rigor das respetivas cláusulas.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

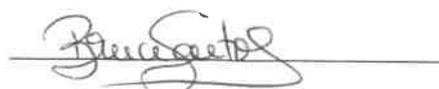
Marco de Canaveses, 03 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal



(Cristina Vieira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Constance



(Bruna Santos)

